



# **MEDIDA PROVISÓRIA 82**

# **MEDIDA PROVISÓRIA 708**

**Audiência Pública – 30/03/2016**



# ESTADOS CONSTANTES DA MP 82

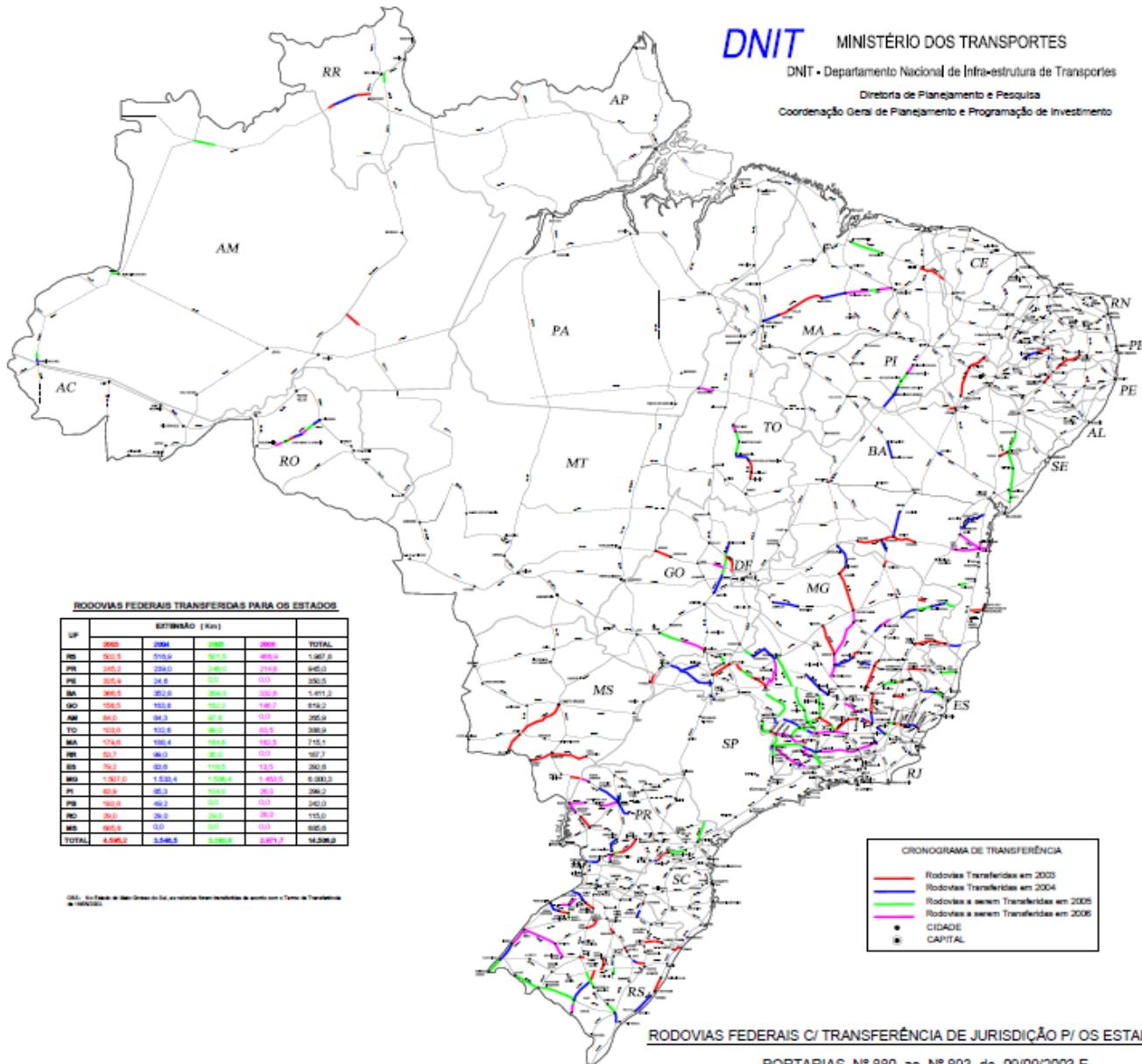
ESTADO	Portaria Nº	Extensão Total Km	Dupl	E.O.D.	Pav.	SubTot Pav	E.O.P. Km	Impl.	L.N. Km	ACUM Km	Valores Recebidos R\$
MINAS GERAIS	890/03	6.000,30	32,5		4817,0	4849,5	197,3	594,5	359,0	6.000,3	780.039.000,00
RIO GRANDE DO SUL	880/03	1.987,80	5,1	6,6	1775,2	1786,9	146,3	54,6		1.987,8	258.414.000,00
BAHIA	883/03	1.411,20			1028,0	1028,0		188,2	86,0	1.302,2	183.456.000,00
MATO GROSSO DO SUL	089/03	984,50	4,5		640,1	644,6			41,0	685,6	127.985.000,00
PARANÁ	881/03	945,00	3,9		761,3	765,2	86,5	93,3		945,0	122.850.000,00
MARANHÃO	887/03	715,10			615,1	615,1		100,0		715,1	92.963.000,00
GOIÁS	884/03	619,20			481,2	481,2	104,0	0,0	34,0	619,2	80.496.000,00
TOCANTINS	886/03	388,90		16,9	137,4	154,3	69,0		165,5	388,8	50.557.000,00
PERNAMBUCO	882/03	350,50			350,5	350,5				350,5	45.565.000,00
PIAUÍ	891/03	299,20	3,9		120,0	123,9		121,0	54,3	299,2	38.896.000,00
ESPÍRITO SANTO	889/03	292,80	2,0		283,2	285,2	7,6			292,8	38.064.000,00
AMAZONAS	885/03	265,90					32,0	233,9		265,9	34.567.000,00
PARAÍBA	892/03	242,00			242,0	242,0				242,0	31.460.000,00
RORAIMA	888/03	187,70				-		187,7		187,7	24.401.000,00
RONDÔNIA	893/03	115,00			29,0	29,0	29,0	57,0		115,0	14.950.000,00

**TOTAL (Km)**

**14.805,10**



# MEDIDA PROVISÓRIA 82/2002





## INSTRUMENTOS LEGAIS QUE SUCEDERAM A MP 82

### O IMPASSE SOBRE OS VALORES REPASSADOS AOS ESTADOS

LEI nº 12.872/2013:

- Reconhece a titularidade dos Estados sobre os trechos da MP 82;
- Considera os recursos repassados de natureza indenizatória, não se aplicando as regras de transferência voluntária, fato que desobrigaria a necessidade de prestação de contas de valores já recebidos.



## INSTRUMENTOS LEGAIS QUE SUCEDERAM A MP 82

DIANTE DO IMPASSE SOBRE A MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS FORAM  
APROVADAS AS SEGUINTE LEIS:

Lei nº: 11.314/2006 – Autoriza o DNIT a investir  
nos trechos da MP 82

Essa autorização foi prorrogada sucessivas vezes  
para: 31/12/2008, 31/12/2010, 31/12/2012

A última autorização foi estabelecida na Lei nº 12.833/2013

Art. 19: Garante a utilização de recursos federais nas  
rodovias da MP 82 até 31/12/2015



## INSTRUMENTOS LEGAIS QUE SUCEDERAM A MP 82

### MEDIDA PROVISÓRIA 708 de 30/12/2015

- Trechos de Interesse Federal
- Trechos do PAC
- Trechos SEM interesse pelo Governo Federal

## INSTRUMENTOS LEGAIS QUE SUCEDERAM A MP 82

### MEDIDA PROVISÓRIA 708 de 30/12/2015

- Autoriza a União a reincorporar trechos da MP 82 PASSÍVEIS de enquadramento em um dos requisitos do Art. 16 da Lei nº 12.379/2011
- As rodovias da MP 82 com obras no PAC poderão receber recursos até a sua conclusão e os empreendimentos em fase de projeto poderão ter as obras contratadas até 32/12/2018 (para Editais lançados até 31/06/2018)
- Autoriza o DNIT a utilizar recursos federais no prazo máximo de 210 dias após a publicação da relação de trechos da malha rodoviária que não for reincorporada ao Sistema Federal.

## INSTRUMENTOS LEGAIS QUE SUCEDERAM A MP 82

### MEDIDA PROVISÓRIA 708 de 30/12/2015

- O Art. 1º Remete ao Art. 16 da Lei nº 12.379/2011:

*“Fica instituída, no âmbito do Subsistema Rodoviário Federal, a Rede de Integração Nacional - RINTER, composta pelas rodovias que satisfaçam a 1 (um) dos seguintes requisitos:*

- I - promover a integração regional, interestadual e internacional;*
- II - ligar capitais de Estados entre si ou ao Distrito Federal;*
- III - atender a fluxos de transporte de grande relevância econômica; e*
- IV - prover ligações indispensáveis à segurança nacional”*

Art. 17. O Anexo II apresenta a relação descritiva das rodovias integrantes da RINTER

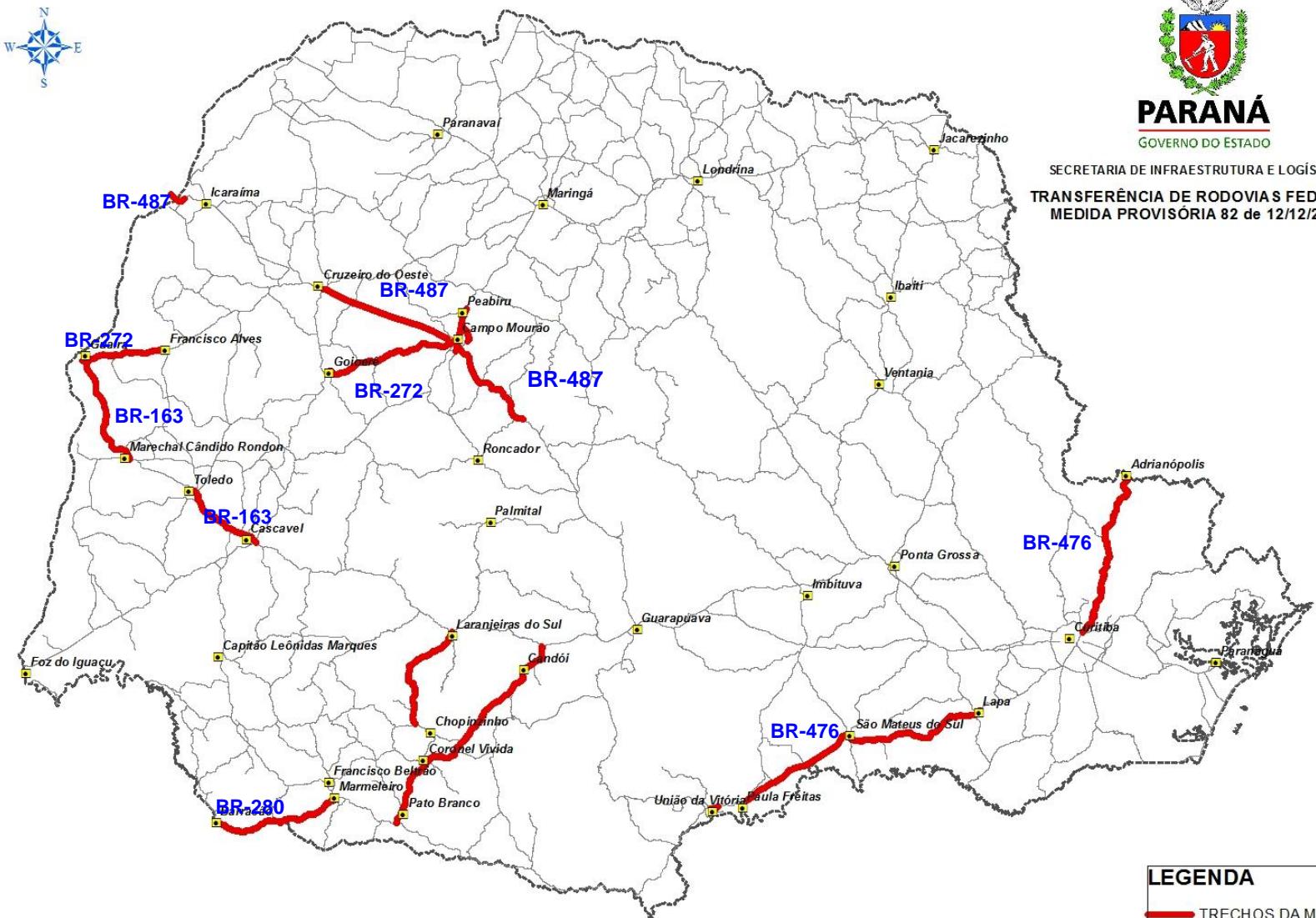


# TRECHOS MP 82/PR



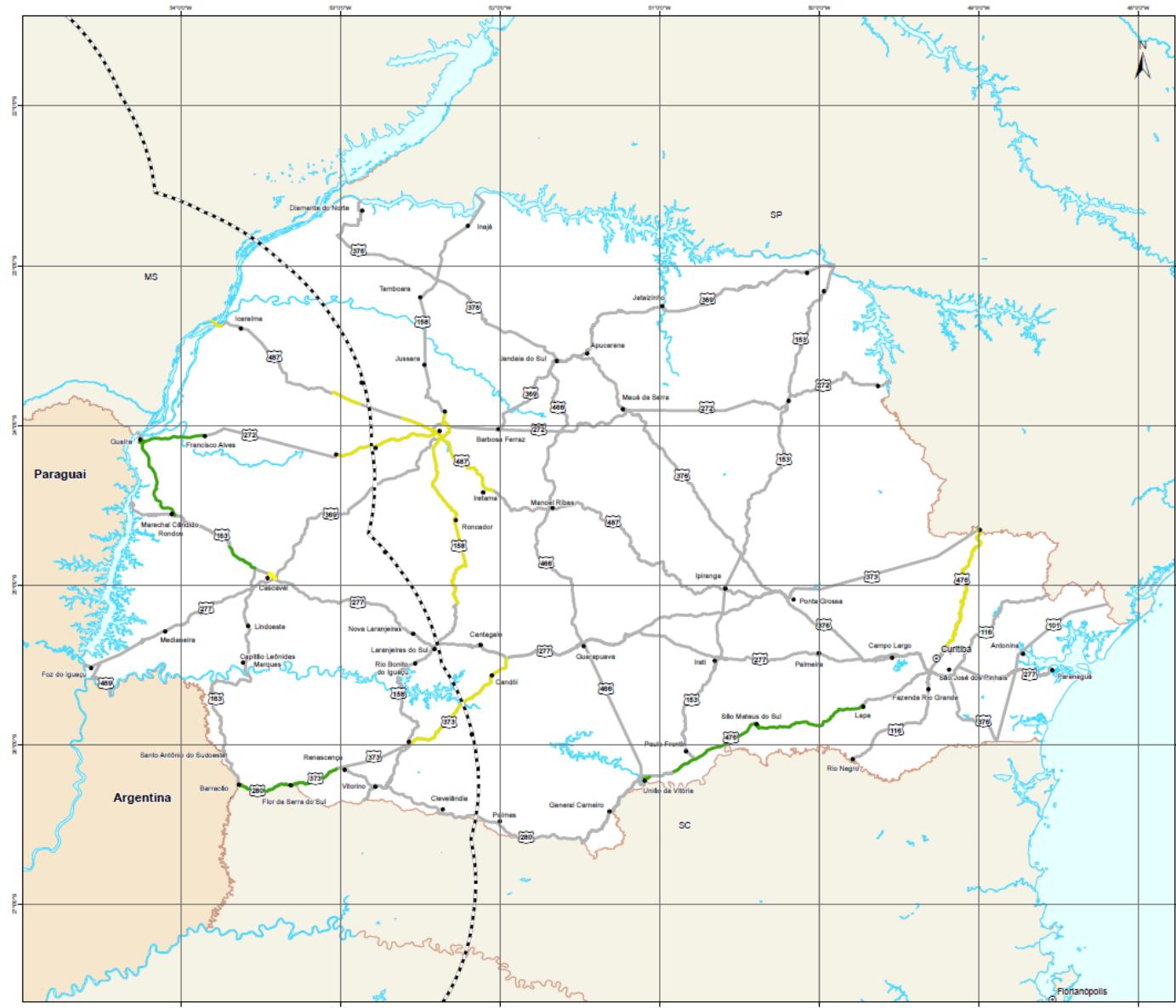
**PARANÁ**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
TRANSFERÊNCIA DE RODOVIAS FEDERAIS  
MEDIDA PROVISÓRIA 82 de 12/12/2002**





## PROPOSTA DO GOVERNO FEDERAL AO PARANÁ



**DNIT**  
Geotecnologias Aplicadas  
2016

ESTUDO DA MP / 082  
PARANÁ  
FEVEREIRO 2016



### Legenda

- Capital Estadual
- Cidades
- Rodovia Federal
- MP 082 (Trecho a ser incorporado à malha federal)
- MP 082 (Trecho a permanecer com o estado)
- Faixa de Fronteira (150 km)

Escala Nominal  
1:1.750.000  
Escala Gráfica  
0 25 50 100  
PROJEÇÃO: GCS SIRGAS 2000  
DATUM: SIRGAS 2000



# ÚLTIMAS NEGOCIAÇÕES COM A CASA CIVIL (fev/2016)

## PROPOSTA DO GOVERNO FEDERAL AO PARANÁ:

UNIÃO: 371,3 Km

ESTADO: 573,7 Km



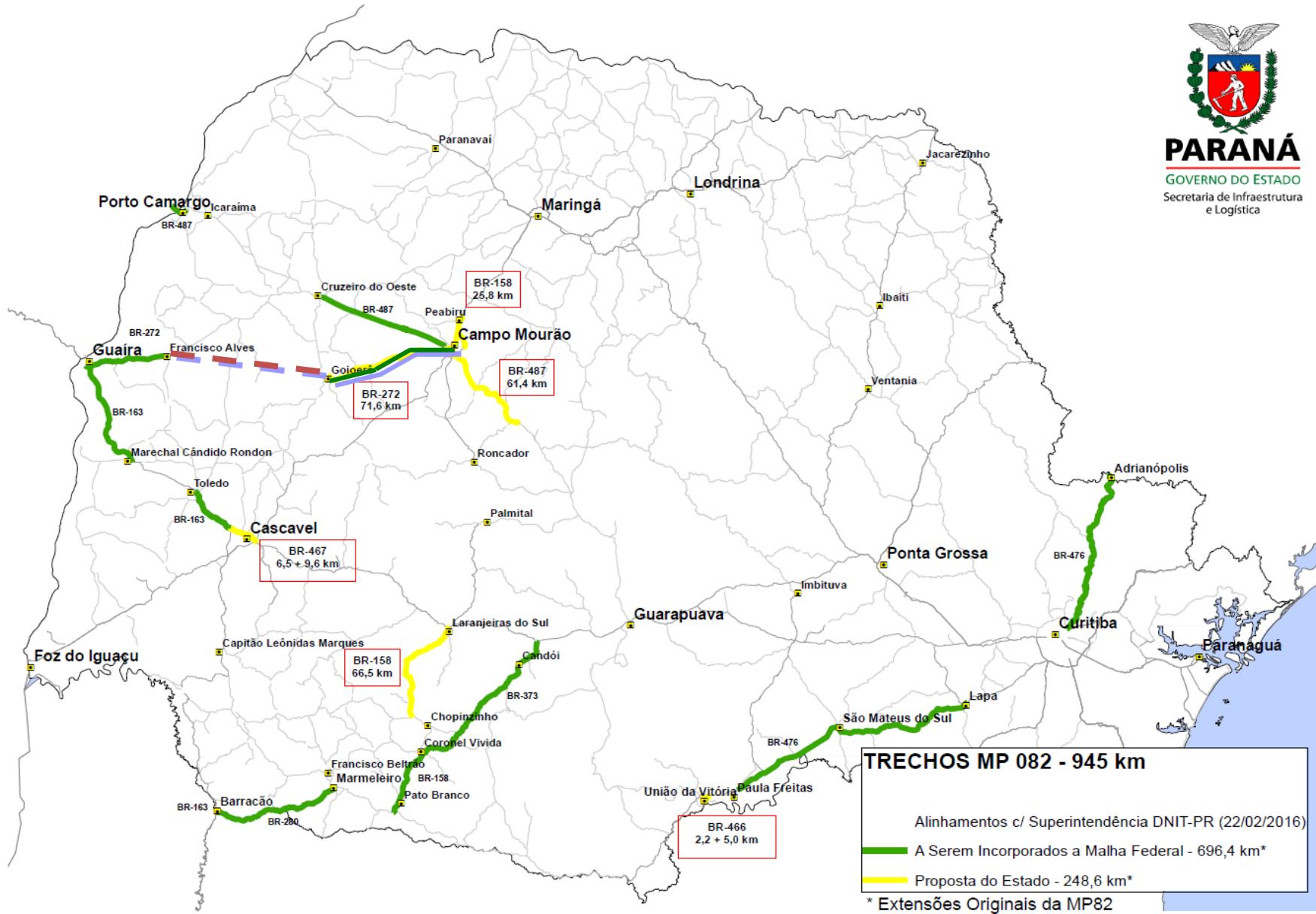
## PROPOSTA DO PARANÁ AO GOVERNO FEDERAL:

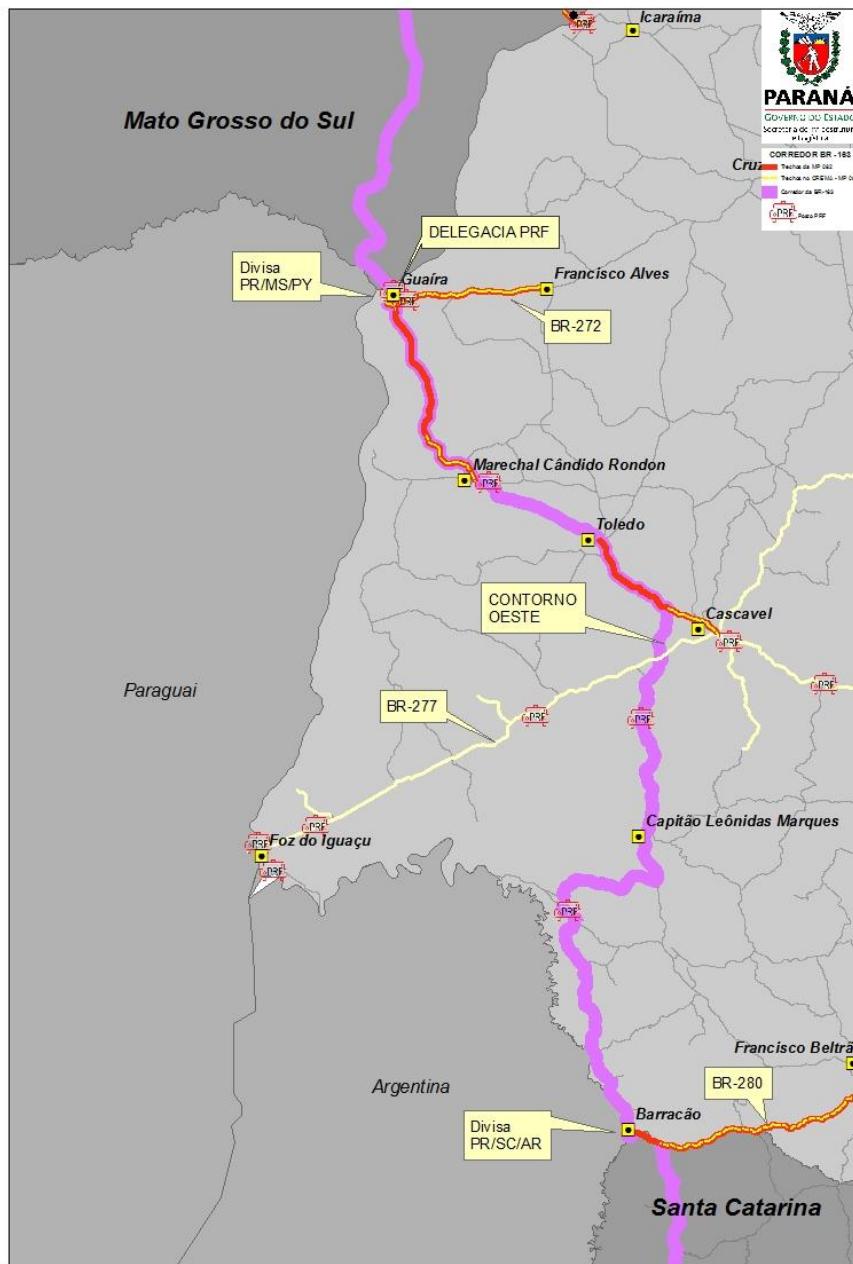
UNIÃO: 696,4 Km

ESTADO: 248,6 Km

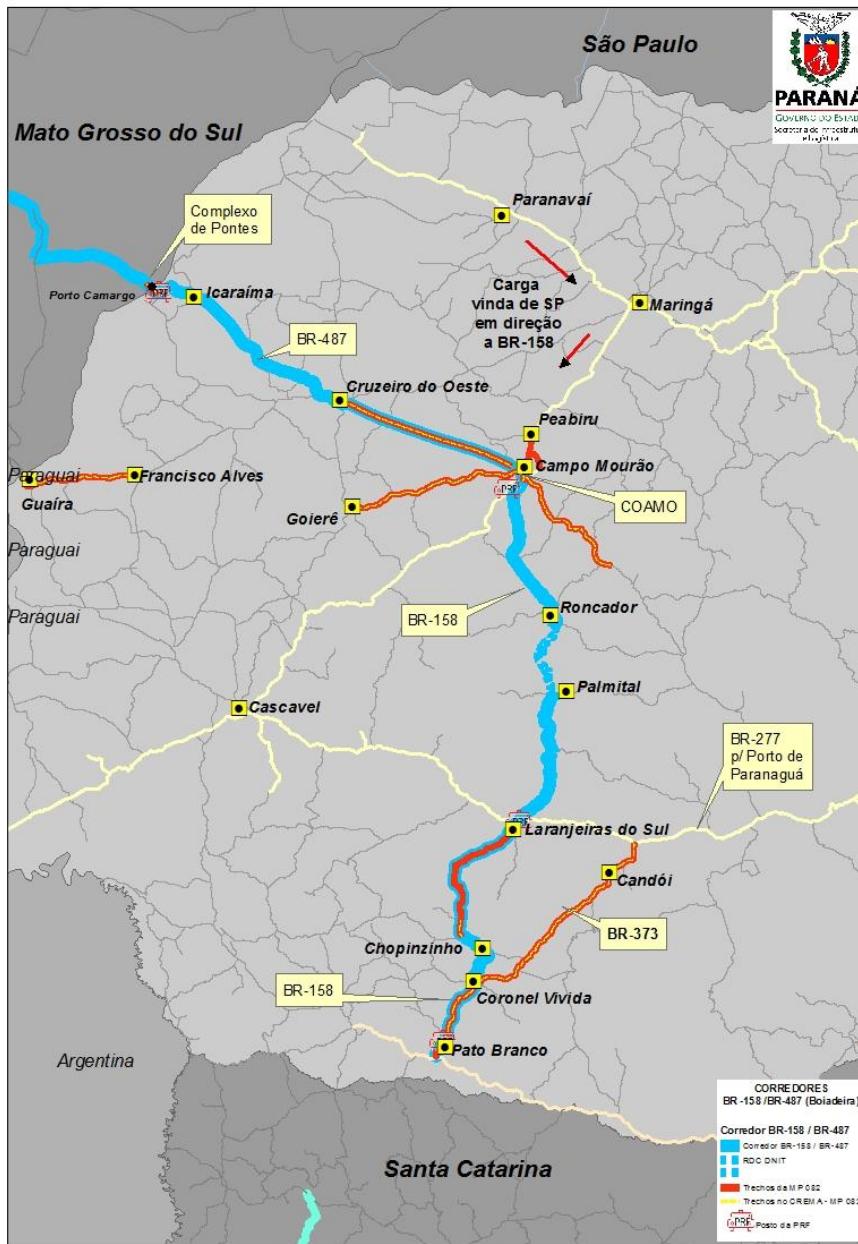


# PROPOSTA DO PARANÁ AO GOV. FEDERAL

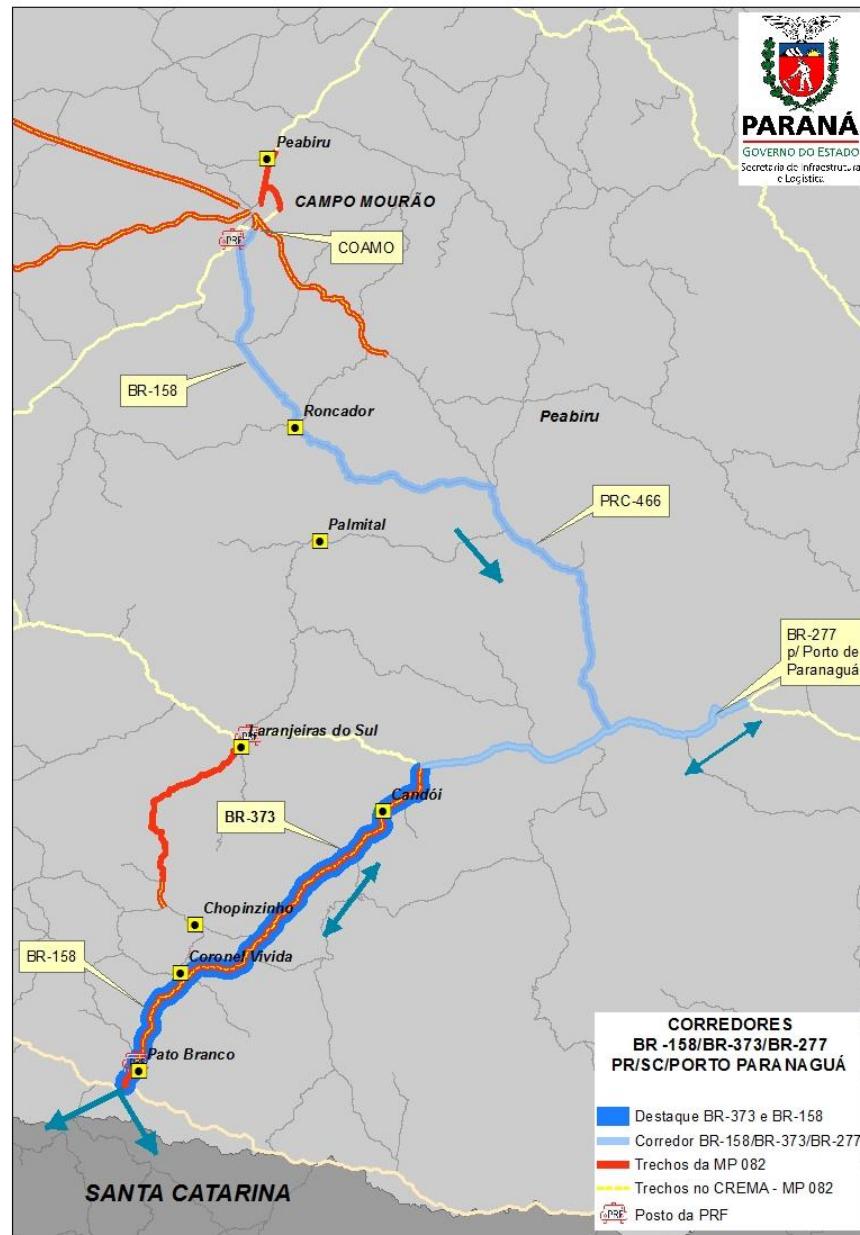




•BR-163



- BR-486
- BR-158
- BR-373



•BR-373

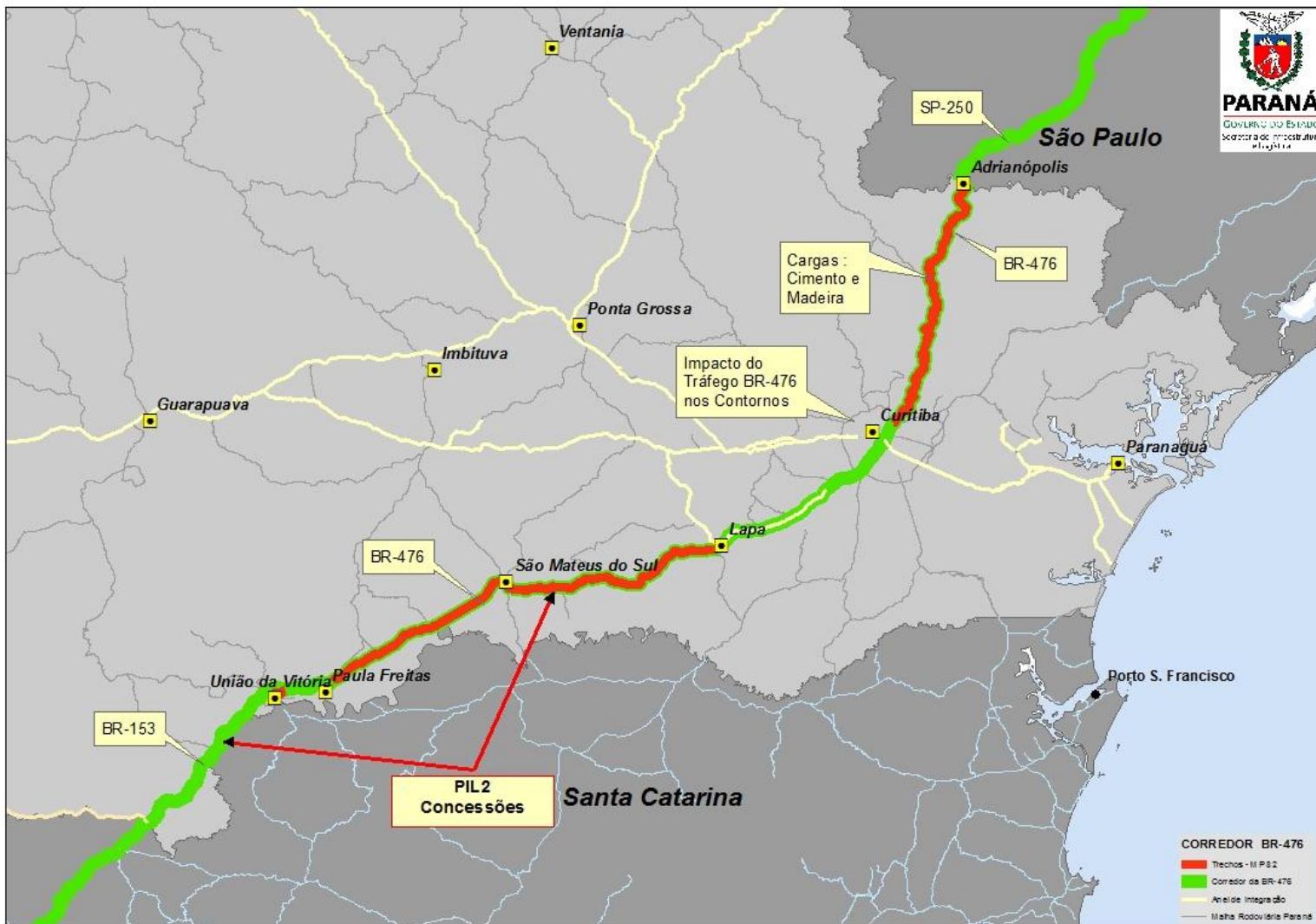
Rota Atual



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

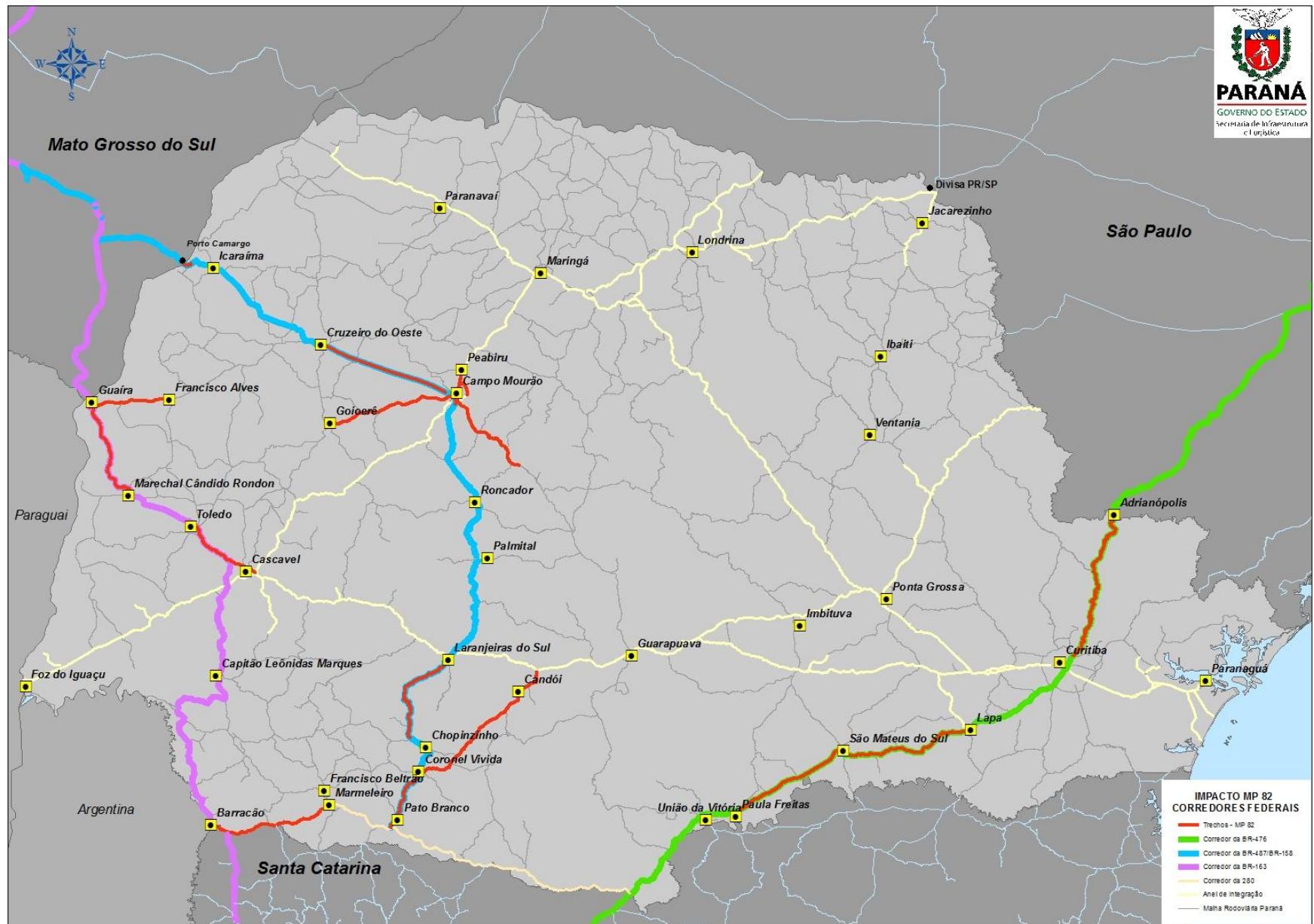


•BR-476



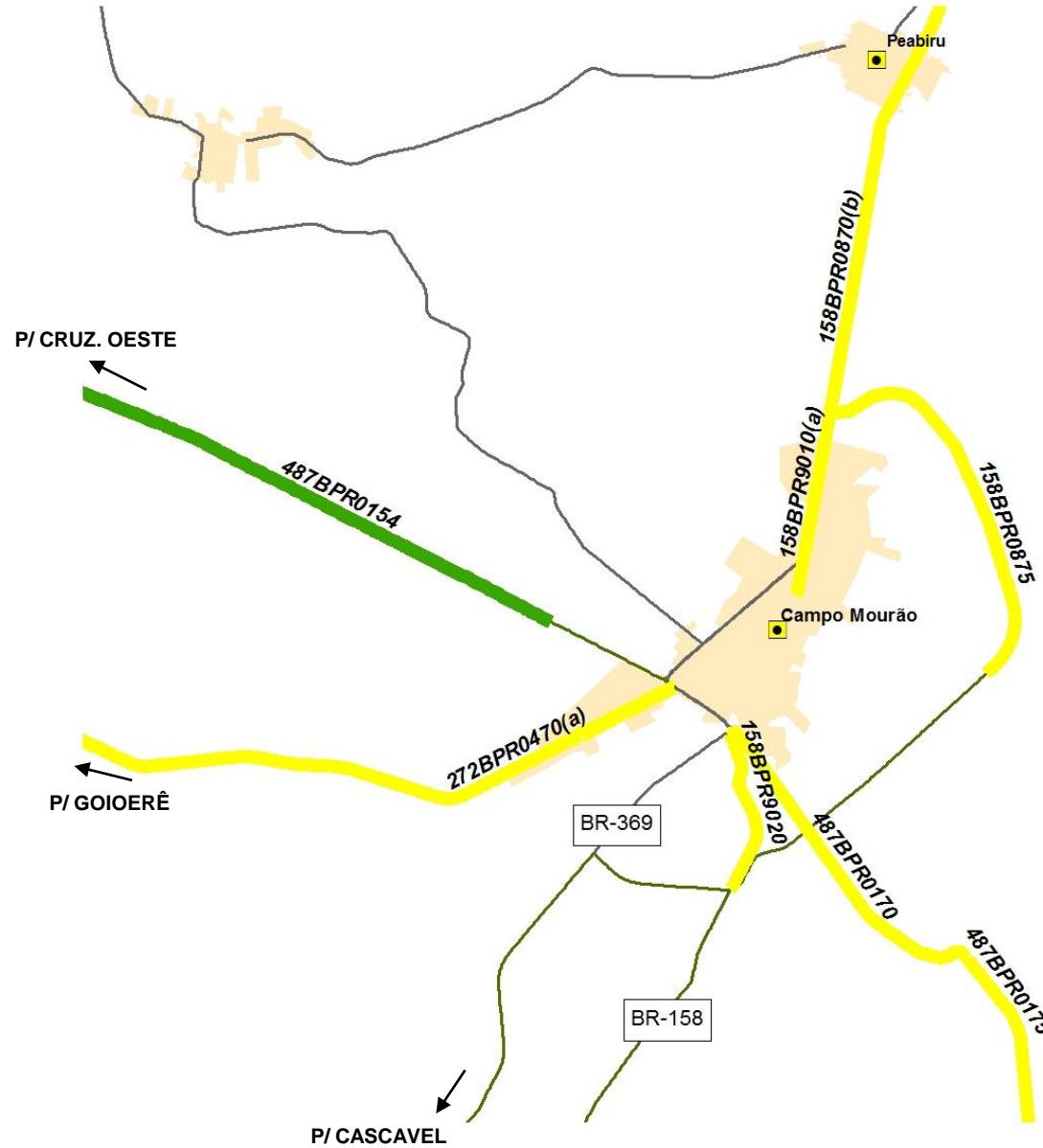


GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA





## PROPOSTA DO GOVERNO FEDERAL AO PARANÁ



CAMPO MOURÃO

### CAMPO MOURÃO

Alinhamentos c/ Superintendência DNIT-PR (22/02/2016)

█ A Serem Incorporados a Malha Federal

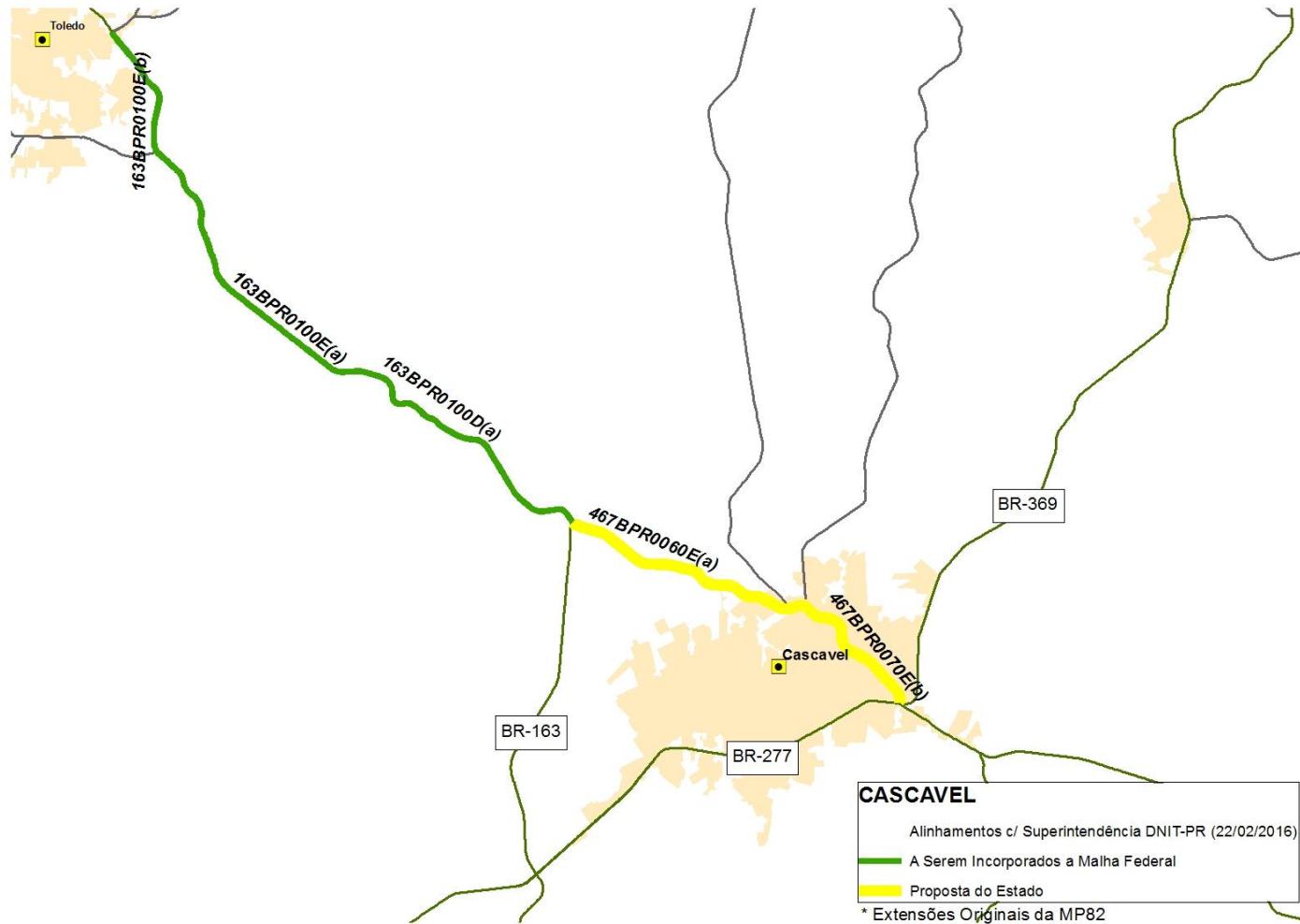
█ Proposta do Estado

\* Extensões Originais da MP82



## PROPOSTA DO GOVERNO FEDERAL AO PARANÁ

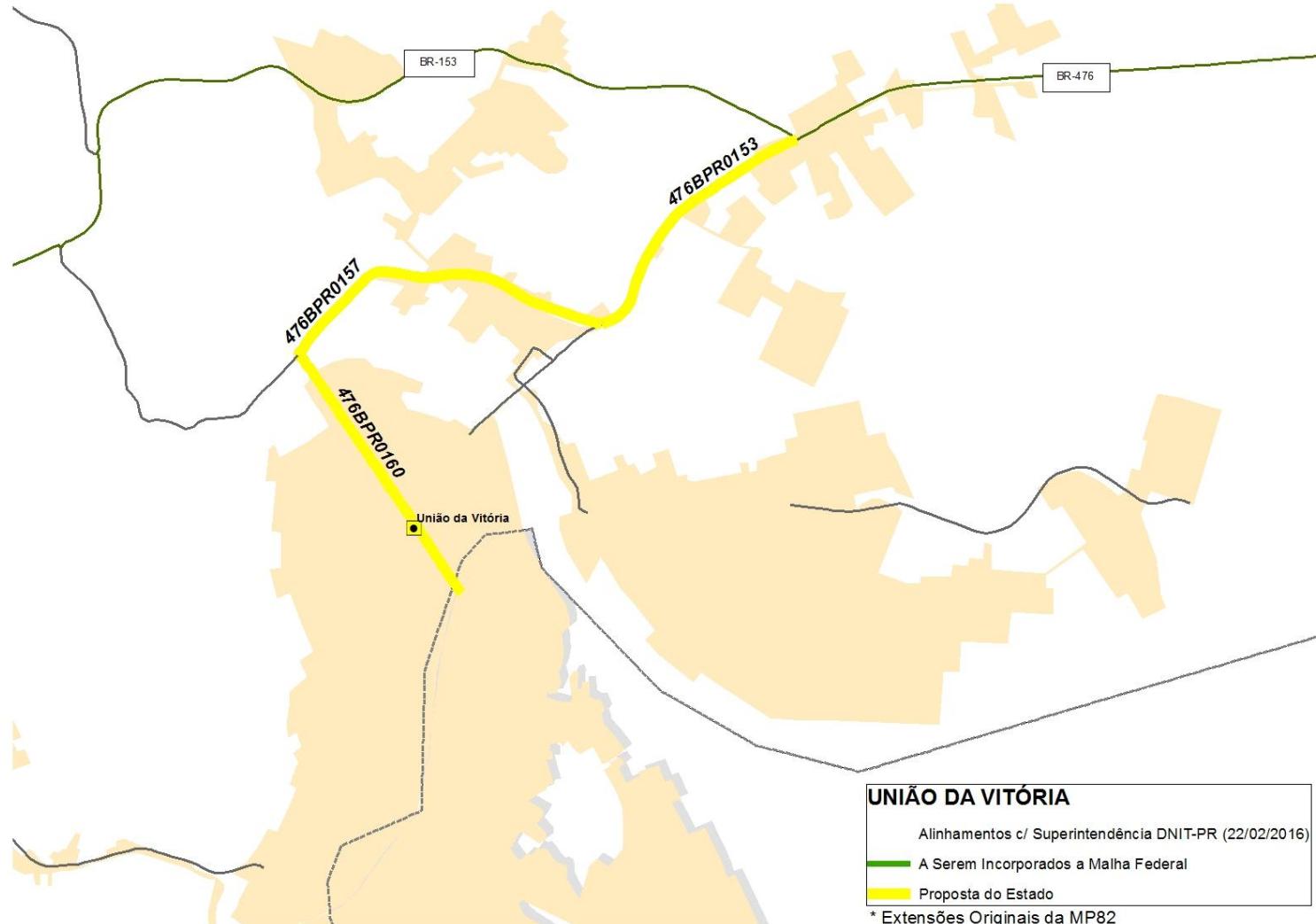
### ÁREA URBANA DE CASCAVEL





## PROPOSTA DO GOVERNO FEDERAL AO PARANÁ

### ÁREA URBANA DE UNIÃO DA VITÓRIA





# **MEDIDA PROVISÓRIA 708/2015**

**Atualmente com 14 pedidos de Emendas em  
análise no Congresso Nacional**

**Comissão Mista da Medida Provisória nº 708**

**Presidente: Deputado Federal Sérgio Souza**

**Relator: Senador Acir Gurgacz**

**PRAZO LEGAL P/ CONVERSÃO EM LEI até 01/ABRIL/2016**  
**Prorrogável por mais 60 dias - até 01/JUNHO/2016**



## PROPOSTAS DE EMENDAS A MP 708

### E M E N D A S

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória Nº 708**, de 2015, que *“Autoriza a União a reincorporar os trechos de rodovias federais transferidos aos Estados e ao Distrito Federal por força da Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002.”*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nº S
Deputado LUIZ CARLOS HAULY	001;
Deputado MENDONÇA FILHO	002; 003;
Deputado WEVERTON ROCHA	004;
Senador RONALDO CAIADO	005; 006;
Deputada GORETE PEREIRA	007;
Senador JOSÉ SERRA	008; 009;
Deputado HUGO LEAL	010;
Deputado ALCEU MOREIRA	011; 012;
Deputado SERGIO VIDIGAL	013;
Deputado ADEMIR CAMILO	014;

**TOTAL DE EMENDAS: 14**



## PRORROGAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA 708

DIÁRIO OFICIAL nº 57 (24/03/2016)

### ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL N° 12, DE 2016

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 708, de 30 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União no dia 31, do mesmo mês e ano, que "Autoriza a União a reincorporar os trechos de rodovias federais transferidos aos Estados e ao Distrito Federal por força da Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 23 de março de 2016  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional



## PRÓXIMOS PASSOS

Após a conversão em Lei da MP 708:  
Edição de Decreto Presidencial com critérios de  
escolha dos trechos de interesse da União (em  
elaboração pelo Ministério dos Transportes).



Portaria Interministerial vai indicar os trechos que ficam  
para União e os que voltam p/ os estados. Após essa  
publicação começará a contar o prazo de 210 dias para  
últimos investimentos do Gov. Federal.

Portaria interministerial – Planejamento/Fazenda/Transportes ->  
Atualmente sob a coordenação da Casa Civil da Presidência da  
República que vai dar a última palavra sobre os *trechos*.



## PRORROGAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA 708

**Pela Constituição Federal esta é a  
Única Prorrogação Possível nesta  
Legislatura**

**Se não for convertia em Lei até a data de  
01/junho/2016 as rodovias retornam para os  
estados, o DNIT não poderá investir mais nenhum  
recurso e inclusive todas as obras do PAC sobre  
essas rodovias terão que ser canceladas**